



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS EDIS

A vereadora que esta subscreve vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica do Município, após ser dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, requerer que seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº /2025

**INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO E
FORTELECIMENTO DA PARTICIPAÇÃO POLÍTICA DAS
MULHERES NO MUNICÍPIO DA SERRA.**

Art. 1º Institui o Programa Municipal de Incentivo e Fortalecimento da Participação Política das Mulheres, com os seguintes objetivos:

- I - implementar programas de formação e capacitação para mulheres interessadas em ingressar na política, com foco em habilidades de liderança, gestão pública, comunicação política, legislação e outros temas relevantes;
- II - estabelecer cotas de gênero para cargos de liderança em instituições públicas municipais, garantindo a representatividade feminina em posições de tomada de decisão;
- III - realizar campanhas de sensibilização sobre a importância da participação feminina na política, visando a conscientização da população e a promoção da igualdade de gênero.

Art. 2º Serão implementados programas de formação e capacitação para mulheres que desejam ingressar na política, com foco em habilidades de liderança, gestão pública, comunicação política, legislação e outros temas relevantes.

Art. 3º Os programas serão acessíveis a mulheres de todas as regiões do município, com especial atenção para aquelas em situação de vulnerabilidade social.

Art. 4º Serão incentivadas parcerias com universidades, organizações não governamentais e outras entidades para a realização dos programas de capacitação.

Art. 5º Serão realizadas campanhas de sensibilização sobre a importância da participação feminina na política, dirigidas à população em geral e a grupos específicos, como escolas, universidades e comunidades.

Art. 6º As campanhas deverão utilizar diversos meios de comunicação, incluindo redes sociais, televisão, rádio, cartazes e eventos públicos.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390038003500100390035005000. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
Site: www.camaraserra.es.gov.br/ e-mail: gabineteraphaelamoraes@camara.com.br
- TCP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

Art. 7º As campanhas de sensibilização serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres em parceria com outras secretarias e organizações da sociedade civil.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º O município poderá buscar parcerias e apoio financeiro de empresas privadas, organizações internacionais e outras entidades para a implementação e manutenção dos programas previstos nesta Lei.

Art. 10 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 09 de abril de 2025.

RAPHAELA MORAES

Vereadora

Toda vida importa



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3900380035003100390034005000. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-7/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
Site: www.camaraserra.es.gov.br/ E-mail: gabinete.raphaelamoraes@camara.com.br
- ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

JUSTIFICATIVA

A participação das mulheres na política é fundamental para a construção de uma sociedade mais igualitária e justa. No entanto, as mulheres ainda enfrentam barreiras significativas para ingressar e se manter na vida política. Segundo dados do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), 68% das candidaturas registradas para participar das eleições gerais são de homens e apenas 32% são de mulheres.

Este projeto de lei visa promover a participação feminina na política por meio de formação e capacitação, a implementação de cotas de gênero em cargos de liderança em instituições públicas municipais e campanhas de sensibilização. A adoção dessas medidas é crucial, pois apesar do público feminino ser maioria entre o eleitorado registrado e entre as filiações partidárias, quando se fala em candidaturas aptas e candidatos eleitos, a realidade é diferente.

Portanto, a implementação deste projeto de lei é de suma importância para aumentar a representatividade das mulheres na política e fortalecer a democracia no Município da Serra. A adoção dessas medidas contribuirá para um cenário político mais diversificado e inclusivo, refletindo melhor a composição da população da Serra.

Pela importância da matéria, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação desta Lei.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3900380035003100390034005000. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
Site: www.camaraserra.es.gov.br E-mail: gabineteraphaelamoraes@camara.com.br
- ICP-Brasil.

